



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 512 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2017/2020**  
**BIÊNIO 2019/2020**

### **MESA DIRETORA**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Presidente

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
Vice-Presidente

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**  
Tesoureiro

**Marcos Adriano Rauta - PSDB**  
Secretário

### **PLENÁRIO**

**Ângela Maria Schultz Leppaus - PSDB**

**Luiz Carlos Broedel França - PSB**

**Nelson Lichtenheld - PTB**

**Vanisio Walcher Helmer - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### **TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede à Rua Costa Pereira, 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins, CEP: 29.260-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Estevão Henrique Holz, CPF nº 979.001.257-87, RG nº 1.087.262 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Cláusula Segunda (dos prazos), em observância ao disposto na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 57**, e demais normas que regem a espécie, tendo em conta o princípio da economicidade e visando a eficiência dos serviços da administração pública, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do contrato administrativo nº 14/2017, com vigência prorrogada neste ensejo, a cessão de uso de licença de *softwares* de gestão pública, nos termos da cláusula primeira do



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 512 (Extraordinária)

instrumento referido, contemplando os seguintes sistemas e valores:

Sistemas	Valor mensal
Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 964,65
Compras, Licitações e Contratos	R\$ 660,00
Controle de Estoque de Materiais	R\$ 406,15
Administração de Bens Patrimoniais	R\$ 406,15
Protocolo, Documentos e Processos	R\$ 406,15
Portal da Transparência	R\$ 355,40
Controle Interno e Auditoria	R\$ 812,10
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 4.010,60</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 48.127,20</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais doze meses a vigência do **Contrato administrativo nº. 014/2017**, alusivamente ao período de **01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021**, nos termos do **Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 48.127,20 (quarenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos)**, em 12 parcelas mensais de **R\$ 4.010,60 (quatro mil e dez reais e sessenta centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da seguinte dotação:

#### Câmara Municipal:

33.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato nº 014/2017 em referência permanecem inalteradas, as quais são ratificadas neste termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2020.

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA  
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA  
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ